



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 158/2019

“Altera valor da terra nua, por hectare de Imóvel Rural e dá outras providencias.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Complementar 02/2003 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Valor básico para terra nua, por hectare de imóvel rural, de que trata a Parte D, da Tabela I da Lei Complementar nº 02/2003, alterada pela Lei Complementar 11/2012 de 05 de Dezembro de 2012, passa a ser de R\$ 22.272,64 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para fins de declaração, fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Marapoama.

ARTIGO 2º - O índice de reajuste utilizado, foi o IPCA - IBGE, que mediu nos últimos 12 meses uma inflação de 3,27%, sendo este o índice que será aplicado nos Tributos Municipais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 116/2018 de 28 de Dezembro de 2018.

Município de Marapoama, 30 de Dezembro de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo